a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Presidente Prudente;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Álvares Machado, Martinópolis, Pirapozinho e de Rancharia;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º Distritos Policiais, Cadeia Pública e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Presidente Prudente;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Iepê, Presidente Bernardes e de Regente Feijó;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de *Rancharia;*

d) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Alfredo Marcondes, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Indiana, Nantes, Narandiba, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e de Tarabai;

X - Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Presidente Epitácio, Santo Anastácio e de Teodoro Sampaio;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Presidente Venceslau;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema e de Rosana;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Presidente Venceslau;

c) de 4ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Caiuá, Marabá *Paulista, Piquerobi e de Ribeirão dos* Índios;

2. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Presidente Epitácio, Rosana e de Teodoro Sampaio;

XI - Delegacia Seccional de Polícia de Tupã, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Bastos;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Tupã;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Parapuã, Quatá e de Rinópolis;

2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Bastos e de Tupã;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arco-Íris, Borá, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Queiroz e de Quintana.

Artigo 13 - As Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 5 - São José do Rio Preto compreendem:

I - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de José Bonifácio e de Mirassol;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude e Cadeia Pública, de São José do Rio Preto;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Monte Aprazível, Nova Granada e de Tanabi;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Mirassol e Delegacias de Polícia dos 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de São José do Rio Preto;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São José do Rio Preto;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Guapiaçú, Ibirá, Icém, Palestina, Paulo de Faria e de Potirendaba;

2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de José Bonifácio, Mirassol e de Monte Aprazível;

d) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Adolfo, Bady Bassit, Bálsamo, Cedral, Ipiguá, Jaci, Mendonça, Mirassolândia, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Onda Verde, Orindiúva, Planalto, Poloni, Ubarana, Uchôa, União Paulista e de Zacarias;

II - Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ilha Solteira, Mirandópolis e de Pereira Barreto;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Andradina;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Castilho;

2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Andradina, Ilha Solteira e de Pereira Barreto;

c) de 4ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Guaraçaí, Itapura, Lavínia, Murutinga do Sul, Nova Independência, Sud Menucci e de Susanápolis;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Pereira Barreto;

III - Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Birigüi;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Araçatuba;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Buritama, Guararapes e de Penápolis;

2. Delegacias de Polícia dos 4º e 5º Distritos Policiais de Araçatuba e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Birigüi;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Araçatuba;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Auriflama, Bilac, General Salgado e de Valpa-raíso;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Birigüi e de Penápolis;

d) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Glicério, *Guzolândia, Lourdes, Luiziânia,* Nova Castilho, Nova Luzitânia, Piacatu, Rubiácea, Santópolis do Aguapeí, Santo Antonio do Aracanguá, São João de Iracema e de Turiúba;

IV - Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Cadeia Pública, de Catanduva;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Pindorama, Santa Adélia e de Tabapuã;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Catanduva;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ariranha, Catiguá, Elisiário, Novais, Palmares Paulista e de Paraíso;

V - Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Fernandópolis;

b) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Fernandópolis;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Estrela d'Oeste;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Fernandópolis;

d) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e de Turmalina;

VI - Delegacia Seccional de Polícia de Jales, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Santa Fé do Sul;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Jales;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Palmeira d'Oeste, Três Fronteiras e de Urânia;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Santa Fé do Sul;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Jales e de Santa Fé do Sul;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Aspásia, Aparecida d'Oeste, Dirce Reis, Dolcinópolis, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canãa Paulista, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco e de Vitória Brasil;

VII - Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Novo Horizonte;

2. Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Novo Horizonte;

b) de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Itajobi e de Urupês;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Irapuã, Marapoama e de Sales;

VIII - Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Votuporanga;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Cardoso, Macaubal e de Nhandeara;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Votuporanga;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Álvares Florence, Américo de Campos, Cosmorama, Floreal, Magda, Monções, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul e de Valentim Gentil.

Artigo 14 - As Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos compreendem:

I - Delegacia Seccional de *Polícia de Santos,* de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande e de São Vicente;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Arquivos e Registros Criminais e Cadeia Pública, de Santos e Cadeia Pública 10;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Cubatão e de Guarujá e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de São Vicente;

2. Cadeia Pública de São Vicente;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Santos e de São Vicente;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Praia Grande;

2. Cadeia Pública de Guarujá e de Praia Grande;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Cubatão, Guarujá e de Praia Grande;

II - Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de *Mongaguá e de Peruíbe;*

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Itanhaém;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Mongaguá e do 1º Distrito Policial de Peruíbe;

2. Cadeia Pública de Itanhaém;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Mongaguá e de Peruíbe;

III - Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Jacupiranga;

b) de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado Paulista e de Pariquera-Açu;

c) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Barra do Turvo;

IV - Delegacia Seccional de Polícia de Registro, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Registro;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Iguape e de Miracatu;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Registro;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ilha Comprida, Itariri, Juquiá e de Sete Barras;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Iguape;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Registro;

d) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Pedro de Toledo.

Artigo 15 - As Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 7 - Sorocaba compreendem:

I - *Delegacia Seccional* de Polícia de Sorocaba, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Itu e de Votorantim;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 9º Distritos Policiais , Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude e Cadeia Pública, de Sorocaba;

3. Cadeia Pública 13;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibiúna, Mairinque, Piedade, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque e de Tietê;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Itu, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Votorantim e Delegacias de Polícia dos 6º, 7º, 10º, 11º e 12º Distritos Policiais de Sorocaba;

3. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de *Sorocaba;*

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Iperó e de Pilar do Sul;

2. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Ibiúna, Mairinque e de Piedade e Delegacias de Polícia dos 1ºs e 2ºs Distritos Policiais de Salto e de São Roque;

3. Cadeia Pública de Itu;

4. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Itu, Salto, São Roque e de Votorantim;

d) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Jumirim e de Tapiraí;

II - Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Piraju e de Taquarituba;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Avaré;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Águas de Santa Bárbara, Cerqueira César, Fartura, Itaí, Itaporanga, Manduri e de Paranapanema;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Piraju;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arandu, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Iaras, Sarutaiá, Taguaí e de Tejupá;

III - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Botucatu;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Conchas, Laranjal Paulista e de São Manuel;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Botucatu;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Itatinga e de Porangaba;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de São Manuel;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Botucatu e de São Manuel;

d) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Pardinho, Pereiras, Pratânia e de Torre de Pedra;

IV - Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Angatuba, Boituva, *Cerquilho,* São Miguel Arcanjo e de Tatuí;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Cadeia Pública, de Itapetininga;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange e de Guareí;

2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Tatuí;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Itapetininga e de Tatuí;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Alambari, Campina do Monte Alegre, Quadra e de Sarapuí;

V - Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, de 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Apiaí, Capão Bonito e de Itararé;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Cadeia Pública, de Itapeva;

b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Buri, Guapiara, Itaberá, Ribeirão Branco e de Riversul;

2. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Capão Bonito e de Itararé;

3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Capão Bonito e de Itapeva;

c) de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Grande e de Taquarivaí.

Artigo 16 - Os Departamentos de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1, DEINTER 2, DEINTER 3, DEINTER 4, DEINTER 5, DEINTER 6 e DEINTER 7 contam, ainda, com Serviço de Administração, com:

I - Seção de Finanças;

II - Seção de Pessoal;

III - Seção de Comunicações Administrativas;

IV - Seção de Administração de Subfrota.

Artigo 17 - As Delegacias Seccionais de Polícia contam, ainda, com:

I - Assistência Policial;

II - Centro de Assinalação Criminal;

III - Centro de Comunicação Social.

Artigo 18 - As Cadeias Públicas 8, 9, 10, 11, 12 e 13 contam com:

I - Serviço de Ambulatório, com:

a) Seção Médica;

b) Seção Odontológica;

c) Seção de Serviço Social;

II - Serviço de Administração, com:

a) Seção de Finanças;

b) Seção de Pessoal;

c) Seção de Comunicações Administrativas.

Artigo 19 - São órgãos subsetoriais:

I - do Sistema de Administração de Pessoal, as Seções de Pessoal, dos Serviços de Administração;

II - dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as Seções de Finanças, dos Serviços *de Administração;*

III - do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados:

a) as Seções de Administração de Subfrota, dos Serviços de Administração, dos Departamentos de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1, DEINTER 2, DEINTER 3, DEINTER 4, DEINTER 5, DEINTER 6 e DEINTER 7;

b) as Seções de Finanças, dos Serviços de Administração, das Cadeias Públicas 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

SUBSEÇÃO II

Das Atribuições

Artigo 20 - Aos Departamentos de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1, DEINTER 2, DEINTER 3, DEINTER 4, DEINTER 5, DEINTER 6 e DEINTER 7 cabe promover a execução, nas respectivas áreas de atuação, das atividades de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada.

Artigo 21 - As Assistências Policiais, das Diretorias dos Departamentos de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1, DEINTER 2, DEINTER 3, DEINTER 4, DEINTER 5, DEINTER 6 e DEINTER 7, têm por atribuição assistir o Delegado de Polícia Diretor no desempenho de suas funções.

Artigo 22 - As Delegacias Seccionais de Polícia têm, em suas respectivas áreas territoriais, as seguintes atribuições:

I - orientar, fiscalizar e executar as atividades de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada;

II - movimentar presos entre municípios da área ou de região limítrofe, observada, quanto ao último, a autorização do Diretor de Departamento correspondente.

Artigo 23 - As unidades policiais a seguir relacionadas, das Delegacias Seccionais de Polícia, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I - Delegacias de Polícia dos Municípios: